



LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.212,
DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.212, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

“Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:00 às 16:00.”

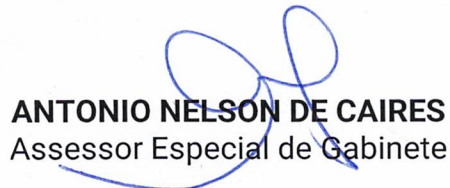
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 27 de fevereiro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada no local público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


ANTONIO NELSON DE CAIRES
Assessor Especial de Gabinete